



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL E O
AUMENTO REAL DOS SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º É concedida revisão geral anual – RGA e aumento real aos servidores públicos que integram os quadros de pessoal do Legislativo Municipal de Catuípe, para efeito do art. 37, X, da Constituição Federal, totalizando 5% (cinco por cento).

Parágrafo único. O índice total de correção dos vencimentos dos servidores do Legislativo, de que trata o *caput* deste artigo, é composto pelos seguintes elementos:

I – revisão geral anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), equivalente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE nos últimos doze meses;

II – aumento real de 0,17% (dezessete centésimos por cento).

Art. 2º Idêntico percentual acumulado de indexador inflacionário e de aumento real, qual seja, 5%, incidirá sobre quaisquer outras vantagens funcionais, para cujos valores nominais as respectivas leis de criação estabeleçam a incidência de correção nas mesmas datas e índices dos servidores.

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a contar de 1º de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUÍPE

EM 11 de março de 2025

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Vice-Presidente

DIRCEU JOSÉ DARONCO
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 03/2025

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº. 03/2025, de iniciativa desta Casa, que dispõe “sobre a revisão geral anual e o aumento real dos servidores do Poder Legislativo Municipal”.

A matéria é constitucionalmente tratada no art. 37, X, da Constituição Federal, a assegurar revisão geral anual nas mesmas datas e índices da revisão concedida aos servidores do Executivo.

Através do Projeto de Lei nº 10/2025, de iniciativa do Executivo, foi proposta a revisão inflacionária e aumento real aos servidores daquele Poder, em índice total de 5%, exatamente o mesmo aqui adotado para os servidores do Legislativo.

O índice inflacionário aplicado é o IPCA, apurado pelo IBGE nos últimos doze meses, na ordem de 4,83%.

De outra parte, propõe-se aumento real de 0,17%, para juntos totalizar reajustamento de 5% nos vencimentos dos servidores.

Pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
EM 11 DE MARÇO DE 2025.

ADEMIR SEBASTIÃO BURMANN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JOABEL ZIMMERMANN
Vice-Presidente

DIRCEU JOSE DARONCO
Secretário